



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL N.º 792/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento anual, créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento anual, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada no art. 4.º da Lei Municipal n.º 776, de 26 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Jaguaribe, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. O limite ora autorizado, será acrescido ao percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 776, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 03 de Novembro de 2023.


Raimundo Cesar Morais Maia
Prefeito Municipal